

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 4737/2024 11/10/2024 - 11:08 PL 131/2024

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROJETO DE LEI

Denomina "Adailton Michak, o logradouro público no Jardim Casablanca, que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Projetada 03, do Jardim Casablanca, passa a denominar-se Adailton Michak.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2024.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira Vereador

LUIZ ALBERTO Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO PEREIRA:016558 PEREIRA:01655875809

75809

Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO POR LUIZ ALBERTO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro - Fone/Fax: (19)3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar, o incluso Projeto de Lei, que denomina "Adailton Michak", o logradouro público que especifica, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação do Legislativo.

Através do questionário de coleta de dados apresentados à Fundação Pró-memória, observa-se que o homenageado foi figura de grande importância, destacando-se nas atividades sociais e colaborando com o desenvolvimento do município de Indaiatuba.

Deixou boas lembranças e muita saudade na memoria de todos com quem conviveu, assim, se faz oportuna à homenagem que ora se pretende prestar-lhe.

Por ser justa a homenagem, conto com os Nobres Colegas para a aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2024.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira Vereador

> LUIZ ALBERTO Assinado de forma digital PEREIRA:01655
> PEREIRA:01655875809 875809

Dados: 2024.10.11 10:41:54 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 4737/2024 11/10/2024 - 11:08 PI 131/2024

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700 CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

OFÍCIO Nº 06/2024

Indaiatuba (SP), aos 11 de outubro de 2024.

A Sua Excelência, a Senhora **TÂNIA CASTANHO FERREIRA**Secretária Municipal de Cultura

Rua das Primaveras, nº 210

13.345-20 — Indaiatuba — SP

Senhora Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, solicitação para o aval dessa conceituada Secretaria, no sentido de homenagear **Adailton Michak** com o seu nome em uma das ruas de nossa cidade, como se verifica do questionário em anexo.

Dessa forma, por ser uma justa homenagem, solicito a apreciação dessa Secretaria/Departamento de Preservação da Memória.

Atenciosamente,

Luiz Alberto "Cekolinha" Pereira



Prignes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFICIO/SMC/DPM Nº 067/2024

Indaiatuba, 10 de setembro de 2024.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Oficio nº 06/2024, encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº 052/2024, pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba. No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA Secretária Municipal de Cultura

EXMO. SR.
LUIZ ALBERTO PEREIRA
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867 Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020 cultura@indaiatuba.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 052/2024

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3°, § 2° da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2°, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º e art 2º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 06/2024 do Sr. Luiz Alberto Pereira Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Adailton Michak**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 30 de setembro de 2024.

Educa da Rodrigues etaria l'ambi pel de Cultura

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867 Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020

cultura@indaiatuba.sp.gov.br